



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 17/2017 - rescisão ML/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 17/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0055-022842/2016 (Contratação).
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00055-00138567/2018-78 (Penalidade).

Com base no artigo 100, incisos VII e XXXIX do Regimento Interno do Detran/DF e de acordo com o Decreto nº 26.851/2006 e inciso I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a rescisão unilateral por inexecução total**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017, firmado com a empresa **ML PROJETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.268.022/0001-07, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio-PPCIP, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2016, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a rescisão unilateral por inexecução total do objeto contratado, tendo em vista que a contratada não apresentou os projetos de Prevenção e Combate a Incêndio-PPCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal/CBMDf, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017, consoante o Decreto nº 26.851/2006 e inciso I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Aplicação de multa nos percentuais de 5% (cinco por cento) e posteriormente de 15% (quinze por cento), sobre o valor total contratado, conforme os documentos (32218824, 32863275, 33049564, 74810487, 80880766 e 81096198), totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DECLARO que é de responsabilidade do executor do contrato a comunicação à contratada, além de providências quanto ao efetivo desconto em possíveis créditos em nome daquela Empresa, e em caso contrário, promover auxílio a instrução processual necessária com vistas à inscrição em dívida ativa, caso necessite, no que tange ao valor total da penalidade de multa imposta, na ordem de 5% (cinco por cento) e posteriormente de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, conforme os documentos (32218824, 32863275, 33049564, 74810487, 80880766 e 81096198).

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0251281-5,**
Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 01/07/2022, às 14:51,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90040181)
verificador= **90040181** código CRC= **97A90049**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184

00055-00138567/2018-78

Doc. SEI/GDF 90040181